

## **Artigo 1º**

Instituir Comissão Específica para propor modelo de avaliação da atuação institucional nos temas dos Defensores Públicos dos direitos criminais e da execução penal, bem como o aprimoramento do regimento interno interino (anexo I) da referida comissão.

## **Artigo 2º**

A comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar as conclusões dos trabalhos desenvolvidos e será composta pelos membros natos e pelos seguintes Defensores Públicos:

I – Michel Seichi Nakamura;

II – Ana Carolina Ivo Khouri;

III – Eloisa Helena de Oliveira Sequeira Rodrigues;

IV – José Fernando Nunes Debli;

V – Mirella Wanderley Nunes;

VI – Flávio de Quintela Cavalcanti Toledo;

VII – Tuanny Filgueira Soares Gomes;

VIII – Diogo de Oliveira Gomes;

IX – Alice Maria Queiros dos Santos;

X – Keila Reid Silva de Almeida;

XI – Marília Tenório Cardoso;

XII – Hellena Pintor Bezerra Leite.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## **ANEXO I**

### **REGIMENTO INTERNO DE COMISSÃO DE CIÊNCIAS CRIMINAL - CCCRIM**

## **Artigo 1º**

A Comissão de Ciências Criminais - CCCrim, constituída em 20 de Junho de 2016, por deliberação do Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco, vinculada ao Gabinete do Defensor Público Geral, tem por objetivo propiciar um espaço para discutir as indagações e solicitações surgidas e enviadas por qualquer interessado, e realizar estudos e pesquisas para construção de teses institucionais, enunciados, recomendações, orientações de atuação.

## **Artigo 2º**

São princípios norteadores da atuação da Comissão de Ciências Criminal - CCCrim:

a) A promoção e proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana;

- b) A efetivação das disposições da legislação infraconstitucional, da Constituição da República e dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos;
- c) A garantia das prerrogativas dos Defensores Públicos e a criação de parâmetros mínimos de atuação;
- d) O respeito à atuação da Defensoria Pública na persecução e execução penal, em atenção ao devido processo legal e à paridade de armas;
- e) A consolidação da atuação da Defensoria Pública no âmbito da execução penal.

### **Artigo 3º**

A Comissão de Ciências Criminal - CCCrim tem por finalidades:

- a) Auxiliar a representação da Defensoria Pública do Estado da Pernambuco perante as comissões temáticas do CONDEGE, relacionadas aos objetivos desta Comissão;
- b) Fortalecer a Defensoria Pública na área das ciências criminais, tendo em vista a defesa da autonomia e independência institucionais, por meio da atuação concentrada e uniformizada;
- c) Acompanhar e articular proposições de projetos de lei, e apresentar propostas de alterações legislativas que tenham reflexos na seara criminal;
- d) Orientar e elaborar pareceres, estudos, enunciados, recomendações, teses institucionais, notas técnicas e material de atuação, referentes aos objetivos da Comissão.
- e) Propalar, em âmbito interno, as manifestações e deliberações da comissões temáticas do CONDEGE, relacionadas aos objetivos desta Comissão, e desta Comissão, para todos os Defensores Públicos do Estado de Pernambuco;

### **Artigo 4º**

A CCCrim reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, devendo o cronograma ser elaborada semestralmente e encaminhado ao Defensor Público Geral, para que efetue a convocação dos membros.

Parágrafo primeiro - Havendo necessidade, serão convocadas reuniões extraordinárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo segundo – A publicação do referido cronograma será feita pelo Diário Oficial.

### **Artigo 5º**

Compõem a CCCrim 21 (vinte e um) Defensores Públicos, sendo 9 (nove) natos e 12 (doze) eleitos:

#### **Parágrafo 1º**

São membros natos:

- a) O integrante titular da Comissão Criminal Permanente do CONDEGE, sendo o seu suplente o substituto na respectiva Comissão;
- b) O integrante titular da Comissão Especial de Execução Penal do CONDEGE, sendo o seu suplente o substituto na respectiva Comissão;
- c) Subdefensor de Recursos;
- d) Coordenador das Audiências de Custódia;
- e) Coordenador do Grupo de Trabalho do Júri;

f) Coordenador do Grupo de Trabalho das Unidades Prisionais;

g) Diretor do Centro de Estudos e Pesquisas;

h) Subdefensor Criminal do Interior;

i) Subdefensor Criminal da Região Metropolitana.

Parágrafo 2º

São membros eleitos:

a) 04 (quatro), dentre os defensores com atuação no interior;

a) 04 (quatro), dentre os defensores com atuação na Capital;

c) 04 (quatro), dentre os defensores com atuação na Região Metropolitana;

Parágrafo 3º

Os membros eleitos terão mandato de 01 (um) ano, permitida uma reeleição.

Parágrafo 4º

A eleição preservará 02 (dois) suplentes para cada região.

#### **Artigo 6º**

Perde-se a qualidade de membro do Grupo:

1) A pedido;

2) O membro eleito que não comparecer injustificadamente a três reuniões, durante o período do mandato.

3) Por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário, em decorrência da prática de ato contrário às finalidades estatutárias.

Parágrafo Único

Havendo vacância, o membro será substituído pelo suplente da respectiva região.

#### **Artigo 7º**

As pautas das reuniões da CCCrim serão divulgadas sempre com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, sendo possível a inclusão de assunto considerado de extrema relevância, mediante voto da maioria simples dos presentes.

#### **Artigo. 8º**

Poderá qualquer Defensor Público do Estado de Pernambuco assistir às reuniões da CCCrim.

#### **Artigo 9º**

É permitido a qualquer Defensor Público do Estado de Pernambuco requerer diretamente ao Presidente, por escrito, com antecedência mínima de 03 dias úteis, para que tenha direito à exposição do ponto específico que deseja discutir e faça parte da pauta da reunião, por tempo fixado pela presidência.

Parágrafo primeiro - A decisão acerca da admissão será tomada pelo Presidente, comunicando por escrito diretamente ao Requerente com antecedência de 24 horas do início da reunião.

Parágrafo segundo - Caso o pedido seja negado, poderá o Requerente requerer a reapreciação do pedido ao Colegiado, quando do início dos trabalhos.

#### **Artigo 10**

A Comissão de Ciências Criminal - CCCrim poderá convidar outros Defensores Públicos, operadores do direito, parlamentares, pesquisadores, professores, estudantes, universidades, organizações não-governamentais, associações, entes públicos e representantes de movimentos sociais relacionados à ciência criminal, para participar de suas atividades, mediante aprovação dos membros da Comissão.

#### **Artigo 11**

A Comissão de Ciências Criminal - CCCrim terá a seguinte estrutura:

- a) Diretoria; e
- b) Plenário.

#### **Artigo 12**

A diretoria será formada pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário, eleitos pelos membros da Comissão, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma reeleição.

#### **Artigo 13**

São atribuições do Presidente:

- a) Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Enviar para o Defensor Público Geral os regimentos, resoluções, pareceres, enunciados, recomendações, estudos, notas técnicas, teses institucionais, materiais de atuação, programas e projetos aprovados pelo Plenário;
- c) Assinar correspondências e outros documentos em nome da Comissão;
- d) Tomar decisões de caráter urgente, ad referendum do Plenário;
- e) Solicitar ao Defensor Público Geral a convocação dos membros da Comissão para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, ou fazê-lo diretamente;
- f) Encaminhar ao Defensor Público Geral e ao(a) Diretor(a) da Escola Superior da Defensoria Pública as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de quaisquer deliberações tomadas pela Comissão;
- g) Deliberar pela realização de reunião extraordinária.

#### **Artigo 14**

São atribuições do Secretário:

- a) Lavrar a ata dos trabalhos realizados pela Comissão de Ciências Criminal - CCCrim;
- b) Diligenciar as solicitações e encaminhamentos determinados pelo Presidente e pelo Plenário;
- c) Divulgar as datas e as pautas das reuniões do grupo, por qualquer meio hábil;

Parágrafo único – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas, licenças, férias e impedimentos, além de atuar por designação deste, no desempenho das atribuições previstas no presente artigo.

#### **Artigo 15**

O Plenário será formado por todos os membros, natos e eleitos, únicos com direito a voto.

#### **Artigo 16**

Ao Plenário incumbe deliberar sobre as matérias relativas ao funcionamento, objetivos, finalidades e atividades da Comissão;

#### **Artigo 17**

As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas com a presença de no mínimo 1/3 dos membros da Comissão.

Parágrafo único - A ausência injustificada de quaisquer membros natos nas reuniões será comunicada ao Defensor Público Geral.

#### **Artigo 18**

As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes às reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voto.

Parágrafo único - Em caso de empate nas deliberações, caberá ao Presidente da Sessão o voto qualificado.

#### **Artigo 19**

Todo material produzido pela Comissão será encaminhado ao Gabinete do Defensor Público Geral para que proceda aos registros e arquivamentos necessários.

#### **Artigo 20**

Os atos de comunicação poderão ser feitos por quaisquer meios idôneos, preferencialmente por meio eletrônico;

#### **Artigo 21**

As hipóteses não previstas expressamente neste Regimento Interno serão objeto de análise e deliberação pelo Plenário e comunicadas ao Defensor Público Geral.

#### **Artigo 22**

A primeira composição da Comissão será formada pelos membros natos e pelos designados por ato do Defensor Geral para as vagas dos eleitos.

Paragrafo único

O mandato dos defensores designados terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do direito à livre concorrência para os próximos pleitos eleitorais.

Recife, 22 de Julho de 2016.

**Michel Seichi Nakamura**

**Ana Carolina Ivo Khouri**

**Eloisa Helena de Oliveira Sequeira Rodrigues**

**José Fernando Nunes Debli**

**Mirella Wanderley Nunes**

**Flávio de Quintela Cavalcanti Toledo**

**Tuanny Figueira Soares Gomes**

**Diogo de Oliveira Gomes**

**Alice Maria Queiros dos Santos**

**Keila Reid Silva de Almeida**

**Marília Tenório Cardoso**

**Hellena Pintor Bezerra Leite**

**Clodoaldo Batista de Souza**

**Joanna Malheiros Feliciano**

**Roberta Rodrigues Pitanga de Macedo**

**Bárbara Lopes Nunes**

**José Antonio Fonseca de Mello**

**José Fabrício Silva de Lima**

**Diretor do Centro de Estudos e Pesquisas**

**Jocelino Nunes Neto**

**Andrea Neusa M Lungren de Moraes**